

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187//2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A.**, CNPJ sob o nº 63.554.067/0001-98, com sede na Avenida Heráclito Graça, nº 406, 2º andar, Bairro: Centro, CEP 60.140.061, Fortaleza/CE, Tel: (085) 3255-9071 / 98198-4430 e e-mail licitacao@hapvida.com.br., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada Sra. Jovelyna de Mesquita Marques, inscrita no CPF nº 444.038.523-00, portadora da Carteira de Identidade nº 8907002014775 expedida pela SSPDS/CE e o Sr. Daniel Soares Cavalcanti, inscrito no CPF nº 920.216.203-44, OAB/CE nº 17.659, resolvem firmar o 1º TERMO DE ADITIVO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 187/2022, que tem como Objeto: Contratação de operadora de planos privado odontológico e operadora de planos de assistência à saúde para prestação de serviços de assistência odontológica e médico – hospitalar, ambulatorial, laboratorial e de diagnóstico por imagem, aos servidores municipais ativos vinculados a Prefeitura Municipal de Santo Amaro/ Ba, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Substituição dos produtos NOSSO PLANO AHO CE GM ENF JNCORP 079, Nº DO REGISTRO DO PRODUTO: 484211191 e NOSSO PLANO AHO CE GM APT JNCORP 080, Nº DO REGISTRO DO PRODUTO 484242190 serão substituídos por NOSSO PLANO COL EMP GM AHO ENF SC, Nº DO REGISTRO DO PRODUTO 476884161 e nosso PLANO COL EMP GM AHO APP SC Nº REGISTRO PRODUTO 476883163.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 29 de dezembro de 2022.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal.